

20

Contrato nº 21/2017

“Concurso público para aluguer de computadores pessoais (Pcs) para as escolas básicas (EB1) do concelho de Faro”. -----

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, entre: -----

Primeiro – Rogério Conceição Bacalhau Coelho,

contribuinte fiscal número na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número 506 579 425, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo Outorgante – Tiago Alves Santos, casado, nº

contribuinte fiscal

número titular do cartão de cidadão número

e João Pedro Pinto Desterro, casado, natural da freguesia e concelho de

fiscal

número

ular do cartão de cidadão número

álido até

que outorgam na qualidade de gerentes, com poderes para o ato, da sociedade J. M. Santos & Neto, Lda., com sede na Rua Luis de Camões, Lote 9, Loja, 8000-388 Faro, freguesia de Faro (Sé e São Pedro), concelho de Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial

de Faro, sob o número único de matrícula e fiscal 500 145 636, com o capital social de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

Qualidade e poderes vinculatórios que constam da Certidão Comercial Permanente com o código de acesso número 5571-3071- 6672, subscrita em 05 de janeiro de 2016, válida até 05 de janeiro de 2018. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

Com base no seu despacho de 19 de junho de 2017, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à sociedade J. M. Santos & Neto, Lda., o “Concurso público para aluguer de computadores pessoais (Pcs) para as escolas básicas (EB1) do concelho de Faro”, pelo valor global de € 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas nos esclarecimentos prestados, programa de procedimento, caderno de encargos e proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

- A adjudicação a que se refere o presente contrato é efetuada ao abrigo do n.º 1 do art. 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, na sequência de procedimento de concurso público para a formação do contrato, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º e artigo 130º e seguintes, do supra referido diploma legal. -----

A representada do segundo outorgante deverá entregar, montar e configurar os equipamentos, nas escolas básicas do município de Faro e no Município de Faro (suplentes), de acordo com a distribuição e moradas indicadas na cláusula 27ª do caderno de encargos, dentro do prazo previsto na sua proposta (impreterivelmente entre 3 de julho de 2017 e 1 de setembro de 2017). -

A distribuição prevista na cláusula 27ª do caderno de encargos, pode ser alterada, em fase de preparação da instalação, a pedido do representado do primeiro outorgante. -----

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e testados em cada um dos seguintes locais: -----

	PCs Salas	PCs S. Prof.	Coord.	Bibli.	Refeição	Apoio	Total
E01 – Escola EB1 Faro nº 1 (S. Luís)	14	2	1	5	1	1	24
E02 – Escola EB1/J.I. do Carmo	9	2	1	3	1	1	17
E03 – Escola EB1 de Alto Rodes	8	4	2	4	1	1	20
E04 – Escola EB1 Faro nº 3 (Bom João)	10	2	1	4	1	0	18
E05 – Escola EB1 Faro nº 4 (Penha)	14		1	4	1	2	22
E06 – Escola EB1 Faro nº 5 (Vale de Carneiros)	10	2		4	1	1	18
E07 – Escola EB1 de Estoi	5					2	7
E08 – Escola EB1 de Areal Gordo	4				1		5
E09 – Escola EB1 da Ilha do Ancão	1					1	2
E10 – Escola EB1/J.I. de Sta. Bárbara de Nexe	5	1					6
E11 – Escola EB1/J.I. da Conceição	9	1	1	3	1		15
E12 – Escola EB1/J.I. do Montenegro	11	1	1		1	1	15
E13 – Escola EB1/J.I. da Bordeira	3	1		3			7
E14 – Escola EB1/J.I. do Montenegro (antiga)	2					1	3
E15 – Escola EB1 de Pontes de Marchil	2					1	3
E16 – Escola EB1 da Lejana				1			1
E17 – Escola EB1 do Patacão	3				1	1	5
E18 – Escola EB1 da Ilha da Culatra	2	1	0	2	0	0	5
E19 – Escola EB1 da Ferradeira	2				1		3
RESERVA – Município de Faro							4
Total	114	17	8	33	11	13	200

Na listagem seguinte é apresentada a morada de cada um dos locais: -----

Edifício	Morada
E1 – Escola EB1 Faro nº 1 (S. Luís)	Rua João de Deus, 16-B, 8000-368 Faro

E2 – Escola EB1/J.I. do Carmo	Lrg. Do Campo da Feira, 8000-148 Faro
E3 – Escola EB1 de Alto Rodes	Rua Diogo Mendonça Corte Real, 3 – 8000-305 Faro
E4 – Escola EB1 Faro nº 3 (Bom João)	Bairro do Bom João – 8000-209 Faro
E5 – Escola EB1 Faro nº 4 (Penha)	Estrada da Penha – 8005-131 Faro
E6 – Escola EB1 Faro nº 5 (Vale de Carneiros)	Praceta Dr. Aleixo da Cunha, 181 – 8000-181 Faro
E7 – Escola EB1 de Estoi	Rua de faro, 24, Estoi – 8005-998 Faro
E8 – Escola EB1 de Areal Gordo	Sítio do Areal Gordo – 8005-409 Faro
E9 – escola EB1 da Ilha do Ancão	Praia de Faro – 8000-795 Faro
E10 – Escola EB1/J.I. da Sta. Bárbara de Nexe	Rua de Faro – 8005-700 Sta. Bárbara de Nexe
E11 – Escola EB1/J.I. da Conceição	Rua 25 de Abril, Conceição – 8005-446 Faro
E12 – Escola EB1/J.I. do Montenegro	Rua Professor Inácio Guerreiro Narciso – 8005-278 Faro
E13 – Escola EB1/J.I. da Bordeira	Rua da Escola, Bordeira, Santa Bárbara de Nexe – 8000-704 Faro
E14 – EB1 do Montenegro (antiga)	Rua Professor Egas Moniz – 8005-276 Faro
E15 – Escola EB1 de Pontes de Marchil	Pontes de Marchil – 8000-795 Faro
E16 – Escola EB1 da Lejana	Avenida Mário Augusto Barbosa Lyster Franco - 8005-143 Faro
E17 – Escola EB1 do Patacão	Patacão – 8005-142 Faro
E18 – Escola EB1 Ilha da Culatra	Ilha da Culatra – 8000-283 Faro
E19 – Escola EB1 Ferradeira	Estrada da Ferradeira, Conceição – 8005-484 Faro

O contrato vigorará pelo período de 4 (quatro) anos (48 meses) a partir da data de aceitação dos equipamentos (de acordo com o ponto 6 da cláusula 10ª do caderno de encargos), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo. -----

O prazo de vigência do contrato é justificado pela natureza dos equipamentos em causa e pelo fato dos bens do activo imobilizado ficarem sujeitos a amortizações técnicas que deverão traduzir a depreciação sofrida durante a sua vida útil estimada, derivada da sua utilização operacional, funcional ou dominial. -----

Apurou-se que a amortização técnica decorrente da actividade operacional dos bens associados ao presente contrato (computadores pessoais), é calculada segundo o método das quotas



constantes e estende-se durante 48 meses (quatro anos), sujeitas a uma taxa de amortização anual de 25%. -----

Ponderadas as diversas hipóteses de contratação, face ao período de vida útil estimado dos bens a afetar, concluiu-se que a solução economicamente mais vantajosa para celebrar um contrato desta natureza será por um período de 48 (quarenta e oito) meses.-----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a representada do segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

- Obrigação de disponibilizar os equipamentos prontos a funcionar de acordo com as características propostas, as quais devem satisfazer as características técnicas definidas no capítulo II do caderno de encargos e num prazo que esteja de acordo com a sua proposta. Tendo em conta a especificidade deste fornecimento, a entrega, montagem e configuração dos equipamentos, deve ocorrer impreterivelmente entre 3 de julho e 1 de setembro de 2017 (o não cumprimento deste prazo é motivo de exclusão da proposta). -----

Avisar com uma antecedência mínima de 72 horas, a data para início da entrega dos equipamentos objecto do presente contrato. -----

- Suportar as despesas e custos com o transporte dos bens objecto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega bem como os custos relativos à desmontagem e levantamento, se for caso disso, dos equipamentos após o término do contrato. -----

- Obrigação de assegurar a assistência técnica (ao abrigo da garantia) a todos os equipamentos

durante a vigência do contrato. -----

- A representada do segundo outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo (apesar de não previsível, caso sejam pontualmente necessárias extensões elétricas, cabos de rede ou outros acessórios menores, estes devem ser considerados na proposta). -----

- A representada do segundo outorgante será responsável, no término do contrato, a proceder à recolha dos equipamentos objeto do presente contrato, num prazo máximo de 15 dias, salvo se explicitamente acordado de forma diferente com o representado do primeiro outorgante. -----

- Os equipamentos objeto do contrato devem ser disponibilizados em estado novo e em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento. -----

Os pagamentos serão efetuados em prestações fixas mensais, de acordo com a remuneração acordada, devidamente confirmados pelo representado do primeiro outorgante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da receção das respetivas faturas. -----

Cada fatura será enviada ao representado do primeiro outorgante após o final do mês a que respeita. -----

Em caso de discordância por parte do representado do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, caso estas últimas venham a ocorrer, deve este comunicar à representada

do segundo outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura ou nota de crédito devidamente corrigida. -----

- O encargo resultante deste contrato é o atrás indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: POCAL. -----

Código de GOP – 11 001 2017/1Ac. 27 Locação de outros bens. -----

Designação do procedimento/Projeto: Aluguer de computadores pessoais (PCs) para as escolas básicas (EB1) do Concelho de Faro. -----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Administração Autárquica 100%. Administração Central: 0%. Fundos comunitários: 0%. -----

Classificação Orgânica – zero cinco – Sistemas de Informação e Comunicação; Classificação Funcional – quatro três zero; Classificação Económica – zero dois zero dois zero oito – Locação de outros bens; Dotação Inicial – trezentos e trinta mil duzentos e trinta e um euros; Reforços/Anulações – zero; Congelamentos/Descongelações – zero; Dotação Corrigida – trezentos e trinta mil duzentos e trinta e um euros; Compromissos Assumidos – cento e trinta e sete mil oitocentos e quinze euros e noventa e um cêntimos; Dotação Disponível – cento e noventa e dois mil quatrocentos e quinze euros e nove cêntimos; Compromisso relativo à despesa em análise – onze mil quinhentos e sessenta e dois euros; Saldo Residual – cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta e três euros e nove cêntimos. -----

Repartição de encargos de acordo com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, aprovado pela Câmara Municipal em 14 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal de 02 de dezembro de 2016, através da Proposta nº 946-B/2016/CM: -----

Ano de 2018: € 34.686,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis euros) -----

Ano de 2019: € 34.686,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis euros) -----

Ano de 2020: € 34.686,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis euros) -----

Ano de 2021: € 23.124,00 (vinte e três mil cento e vinte e quatro euros) -----

- Nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi prestado o número sequencial de compromisso 18771, de 09 de junho de 2017. -----

De acordo com o disposto no nº 2 do art. 88º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução. -----

- Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. -----

- Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no n.º 6 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

- Despacho de autorização de adjudicação a aprovação da minuta do contrato proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 19 de junho de 2017. -----



Pelos outorgantes foi dito que para as suas representadas aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão Comercial Permanente com o código de acesso número 5571-3071-6672, subscrita em 05 de janeiro de 2016, válida até 05 de janeiro de 2018; -----

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de em 21 de junho de 2017; -----

c) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 13 de junho de 2017; -----

d) Certificados do Registo Criminal; -----

e) Esclarecimentos prestados, Programa do procedimento e Caderno de Encargos; -----

f) Proposta do adjudicatário e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos; -----

g) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19 de junho de 2017; -----

h) Número sequencial de compromisso 18771, de 09 de junho de 2017; -----

i) Publicação em Diário da República II Série, nº 80 de 24 de abril de 2017; -----

j) Fluxo do procedimento; -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----



